Resolução nº : 15884/98
Protocolo nº : 353742/98
Origem : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : LUIZ CARLOS GONCALVES DE LIMA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 4.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 29 de outubro de 1998

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA